



## AVISOS DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Pregão Eletrônico nº 023/2023**

**Processo Administrativo nº. 2023/000005245-00**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Gênero Alimentício (café) com o fito de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pelo período de 12 (doze) meses.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 25/05/2023, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/06/2023, às 10h00 (Horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Realização através do Portal:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

Manaus, 22 de maio de 2023.

Erika Soares Rodrigues  
Pregoeiro (a)

## RESENHA

### **Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM**

**Processo Administrativo nº 2023/000004855-00** – Ata de Registro de Preços nº 04/2022 do Pregão Eletrônico nº 13/2022-TJAM - Registro de Preços para eventual fornecimento de **SERVIÇO DE BUFFET**, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 120 (Cento e vinte) unidades. Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI (CNPJ: 07.259.925/0001-09). Item 02 - Quantidade solicitada: 30 (trinta) unidades. Detalhamento do item:** Serviços de Lanche rápido Tipo 1 para evento de no mínimo 20 pessoas: - Sanduíche quente: pão pequeno tipo bola, com 01 bife de hambúrguer de carne bovina, 01 fatia de presunto cozido magro, 01 fatia de queijo tipo prato. - Salgadinhos fritos ou assados (ao menos 06 tipos): bolinho de queijo, canudinho, empada de queijo, risole de camarão, rissole de presunto, risole de carne, pastelzinho de queijo, coxinha de frango, mini quibe, pão de queijo, enroladinho de salsicha. - Café sem açúcar, café com leite sem açúcar e chocolate quente sem açúcar. - Suco não adoçado (ao menos 01 sabor – polpa ou naturais): sucos da fruta: laranja, limão, uva; sucos da polpa: graviola, acerola, abacaxi com hortelã, cupuaçu, taperebá, maracujá, manga, goiaba. - Água com e sem gás; - Açúcar e adoçante à base de stevia. OBS: Fornecer louças, mesas, toalhas e 1 garçom para cada 10 pessoas, no valor unitário de R\$ 63,84 (Sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). – **Item 03 - Quantidade solicitada: 90 (noventa) unidades. Detalhamento do item:** Serviços de Lanche (somente com a entrega dos itens) para evento de no mínimo 20 pessoas: - Café sem açúcar, café com leite sem açúcar. - Biscoitos e Bolachas: nata, polvilho, sequinhos, decorados e etc.). - Açúcar e adoçante à base de stevia, no valor unitário de R\$ 15,17 (Quinze reais e dezessete centavos). Valor total da compra: R\$ 3.280,50 (Três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº 0908711 dos autos, assinada em 16/02/2023.**

**Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas**

Manaus, 22 de maio de 2023.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 138/2023 - DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 012/2023 - TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000006482-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Internacional Porta das Ovelhas.
- 5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como MOBILIÁRIO, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Instrumento será regido pela Lei n.o 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 7. DA TRANSFERÊNCIA:** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 22 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas